



CONTRATO DE COMPRA Nº 265/2022

Processo: nº 74/2022

Dispensa Nº 41/2022

Ementa: Refere-se a contratação de pessoa jurídica na aquisição de cartuchos, refil e unidade de imagem para as impressoras dos CISCOMCAM e QualiCis.

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

Contratado: A. L. R. DE BARROS - INFORMATICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.079.000/0001-45 com endereço à Avenida AVENIDA TIRADENTES, 3247, JARDIM PARAÍSO, CEP 87505090, Umuarama - PR, neste ato representado por Anderson Luiz Ricci De Barros, portador (a) do RG sob nº 63645079 SSP-PR e CPF/MF nº 006.623.599-50.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório 74/2022 Dispensa Nº 41/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): Refere-se a contratação de pessoa jurídica na aquisição de cartuchos, refil e unidade de imagem para as impressoras dos CISCOMCAM e QualiCis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de **Dispensa Nº 41/2022** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA): O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de 04 de agosto de 2022 a 04 de agosto de 2023

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO): O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$35.620,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte reais)**, em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.:

01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1005 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE): Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA): A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

- 1) **Penalidade Rescisória**
- 2) **Penalidade por Inadimplência**

PARÁGRAFO ÚNICO: As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO): O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO): A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL): O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS): Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS): Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO): Fica designado como fiscal do Contrato o servidor **Rogério de Oliveira Soares** (CPF nº 041.538.489-30), designado pela Portaria nº 15/2021, de 03/02/2021 - Publicada no Jornal Tribuna do Interior em 04/02/2021, Edição n. 10.441.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (FORO): As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.



Campo Mourão, 04 de agosto de 2022.

Anderson Luiz Ricci De Barros
Representante Legal

Rafael Brito do Prado
Presidente do CIS-COMCAM

Leandro Roque Avila
Coordenador do Ciscomcam

Rogério de Oliveira Soares
Fiscal de Contrato - Portaria nº 15/2021
CPF nº 041.538.489-30

Testemunha:

1 - _____

Ivani Fiore Dal Molin

Presidente da C.P.L - Portaria nº 50/2021
CPF N° 070.873.209-71



ANEXO CONTRATO DE COMPRA Nº 265/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2022
Dispensa Nº 41/2022

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: A. L. R. DE BARROS - INFORMATICA, CNPJ sob nº 11.079.000/0001-45.

ITENS CONTRATADOS:

Valor do Contrato: 35.620,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	CARTUCHO DE TONER LEXMARK MS 315 (504) (6k)	Unidad	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
2	TONERS PARA IMPRESSORA LEXMARK MS321 original	Unidad	12	R\$ 665,00	R\$ 7.980,00
3	CARTUCHOS TONERS 504 H PARA IMPRESSORA LEXMARK MS 315 (604) (10k)	Unidad	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
4	Cartucho De Toner (Cf 226 A) Para Impressora Hp Pro 426 (Compatível)	Unidad	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
5	Cartucho De Toner (Tn 660) Para Impressora Brother L 2320 Dn (Compatível)	Unidad	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
6	Cartucho De Toner (Cf 248-A) Para Impressora Hp 15 W (Compatível)	Unidad	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
7	Cartucho De Toner Para Impressora Hp 404 E 428 (258-A) (Sem Chip) (Compatível)	Unidad	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
8	Cartucho De Toner Para Impressora Hp 1p 1102 W / M1212 / P 1006 (Compatível)	Unidad	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
9	Cartucho De Toner(Cf 233-A) Para Impressora Hp M 106 W (Compatível)	Unidad	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
10	Cartucho De Toner (Mlt D 111 S) Para Impressora Samsung Xpress 2020 (Compatível)	Unidad	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
11	Refil De Tinta Para Impressora Epson L 3150 Eco Tanque T 544 Preto/Amarelo/Azul E Vermelho Original	Unidad	48	R\$ 50,00	R\$ 2.400,00
12	Unidade De Imagem Para Impressora Lexmark Ms 321 (56f0z000) Origina	Unidad	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
13	Unidade De Imagem Para Impressora Lexmark Ms 321 / Mx 310 (50f0z000) Compatível	Unidad	16	R\$ 600,00	R\$ 9.600,00
14	Unidade De Imagem Para Impressora Brother L 2320D (Compatível)	Unidad	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00



EXTRATO CONTRATO DE COMPRA Nº 265/2022

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51

Contratado: A. L. R. DE BARROS - INFORMATICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.079.000/0001-45 com endereço à Avenida AVENIDA TIRADENTES, 3247, JARDIM PARAÍSO, CEP 87505090, Umuarama - PR, neste ato representado por Anderson Luiz Ricci De Barros, portador (a) do RG sob nº 63645079 SSP-PR e CPF/MF nº 006.623.599-50.

Objeto: Refere-se a contratação de pessoa jurídica na aquisição de cartuchos, refil e unidade de imagem para as impressoras dos CISCOMCAM e QualiCis.

Vigência: 04 de agosto de 2022 à 04 de agosto de 2023.

Legislação Pertinente: Processo Licitatório n. 74/2022
Dispensa n. 41/2022

Data: Campo Mourão, 04 de agosto de 2022.

Signatários do Contrato:

CONTRATANTE: Rafael Brito do Prado
CONTRATADA: Anderson Luiz Ricci De Barros
JURÍDICO: Albert Iomar de Vasconcelos – OAB/PR 74.160
COORDENADOR: Leandro Roque Avila